



Número: **0801543-20.2019.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **31/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.462,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIA DE FATIMA SANTOS (AUTOR)</b>	<b>JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	
<b>TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23154 858	31/07/2019 16:48	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
23154 867	31/07/2019 16:48	<a href="#">1 Procedimento Administrativo</a>	Documento de Comprovação
23154 869	31/07/2019 16:48	<a href="#">2 Procuração</a>	Procuração
23154 871	31/07/2019 16:48	<a href="#">3 Declaração de Pobreza e Isenção de Imposto de Renda, Extratos Bancários e outros documentos que co</a>	Documento de Comprovação
23154 873	31/07/2019 16:48	<a href="#">4 Documentos Pessoais</a>	Documento de Identificação
23154 875	31/07/2019 16:48	<a href="#">5 Boletim de Ocorrência</a>	Documento de Comprovação
23154 877	31/07/2019 16:48	<a href="#">6 Declaração do Samu</a>	Documento de Comprovação
23154 880	31/07/2019 16:48	<a href="#">7 Prontuário Médico</a>	Documento de Comprovação
23154 883	31/07/2019 16:48	<a href="#">8 Atestado Médico</a>	Documento de Comprovação
31979 537	01/07/2020 19:50	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
32116 912	07/07/2020 11:50	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
32116 939	07/07/2020 11:56	<a href="#">Expediente</a>	Expediente

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMBAL – PB.**

**MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no RG sob o nº 2.027.280-2º VIA SSDS/PB e no CPF sob o nº 040.647.054-59, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, s/n, Novo Horizonte, Pombal-PB, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração anexa), **Bel. Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB 11.984**, com endereço na Rua. Bel. Francisco Almeida, 219, centro, CEP: 58.840-000, onde receberá as intimações e notificações, ajuizar a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA  
DO SEGURO DPVAT**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada a Rua Senador Dantas, 76, 3º andar, CEP: 20.031-201, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos fatos e motivos que passa a aduzir:

**1. DOS FATOS**

A promovente foi vítima de acidente de trânsito no dia 02 de setembro de 2018, conforme consta no Boletim de Ocorrência em anexo.

Do malsinado acidente o promovente sofreu **POLITRAUMATISMO, COM FRATURA NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (CID 10 – S 42.2), FRATURA NAS COSTELAS E TRAUMA TORÁCICO (CID 10 – J 93.8)**, tendo sido submetida à procedimento cirúrgico, e, mesmo após o tratamento, permanece impossibilitada de praticar suas atividades diárias, em detrimento **DAS FORTES DORES SOFRIDAS, DOFORMIDADE, EDEMA, DORMÊNCIA, PERDA DA FORÇA E BLOQUEIO E RIGIDEZ NAS ARTICULAÇÕES DO REFERIDO MEMBRO SUPERIOR, ALÉM DE LIMITAÇÃO NA AMPLITUDE DE SEU MOVIMENTO; QUANTO À FRATURA E O TRAUMA NA REGIÃO ABDOMINAL, A PROMOVENTE PASSOU A SENTIR FALTA DE AR, CANSAÇO E DIFICULDADE PARA AGACHAR, ALÉM DE NÃO CONSEGUIR EXECUTAR ESFORÇOS FÍSICOS.**

Logo, conforme Laudo Médico acostado aos autos, a Promovida sofreu lesões de caráter intenso (75%) em seu membro superior esquerdo e leve (25%) na região do seu tórax e costelas, fazendo jus à indenização corresponde à importância de **R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, respectivamente, conforme estabelece a Lei 6.194/74 cominada com a TABELA da SUSEP em anexo.

Acontece Excelência, que a vítima pleiteou o pagamento da indenização por via administrativa. Esclarece-se que toda a documentação exigida foi enviada, sendo gerado o número de **SINISTRO 3190043652**. Todavia, conforme cópia em anexo do processo administrativo, o mesmo fora negado em razão da Promovida ter alegado que a Promovente não teria ficado com sequelas definitivas, o que, conforme os documentos anexados aos autos, fica evidente que não procede, o que justifica o Autor buscar o Judiciário para ver atendida sua pretensão.



## **2. DO DIREITO**

### **I – DA JUSTIÇA GRATUITA**

A Autora trata-se de pessoa simples, que durante boa parte de sua vida viveu da agricultura, hoje se encontra desempregada, não possuindo renda fixa, sobrevivendo da ajuda de familiares e amigos.

Por esta razão declara que, por insuficiência de recursos, não pode arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios (conforme declaração de hipossuficiência, declaração de isenção de imposto de renda, cópias de extratos bancários sem saldo e conta de energia com valor baixo, todos em anexo) requerendo, como de seu direito, a gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015.

### **II – REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A matéria encontra-se regulamentada pela lei 6.194/74, que determina o pagamento de indenização de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) aos beneficiários das vítimas de acidentes de trânsito, em caso de invalidez permanente, consoante se depreende, da leitura do caput do art. 3º, e inciso II, alterada pela LEI 11.482/07, *in verbis*:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Todavia, as seguradoras não cumpriram sequer com os normativos da CNSP, pois não estabeleceu índices percentuais correspondentes à debilidade que ficou sujeito a Promovente.

Desta forma, aplicando-se os limites estabelecidos pela lei, bem como usando a própria TABELA DA CNSP, percebe-se que a indenização foi paga em valores inferiores aos realmente devidos, merecendo pois ser feita justiça, condenando-se a empresa promovida ao pagamento do valor devido.

As seguradoras não vêm cumprindo o que determina a lei, alegando em seu favor RESOLUÇÕES editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, que fixam os valores das indenizações para cada tipo de cobertura.

Outrossim, registre que os documentos anexados, são suficientes a um julgamento meritório, sendo dispensado a apresentação de Laudo do IML.

O entendimento dos Tribunais pátrios, com efeito, não é outro senão o aqui defendido, valendo citar duas recentes ementas do Egrégio TJMG que se amoldam perfeitamente ao caso presente:

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT - AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - DOCUMENTO DISPENSÁVEL - INÉPCIA NÃO CONFIGURADA - EXTINÇÃO PREMATURA - SENTENÇA CASSADA. É dispensável a juntada do Laudo do IML ou outro documento médico para instruir a ação de cobrança de seguro DPVAT, uma vez que é possível a comprovação do grau e da extensão das lesões durante a instrução processual. (TJ-MG - AC: 10686140012978001 MG,**



Relator: Aparecida Grossi, Data de Julgamento: 08/04/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/04/2015). (**Grifei**)

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - IRRELEVÂNCIA** - INÉPCIA DA INICIAL - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO - Para a propositura de ação de cobrança do seguro DPVAT não é indispensável a juntada, com a inicial, de laudo do IML, motivo por que não se pode falar em inépcia da inicial, em ação de tal natureza, tão só porque não veio instruída com tal documento.

(TJ-MG - AC: 10024123336687001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 15/05/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/05/2014). (**Grifei**)

Aliás, tal entendimento não é isolado, senão vejamos:

APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO.SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A PEÇA EXORDIAL É SUFICIENTE PARA AFASTAR A INÉPCIA DA INICIAL**. SENTENÇA CASSADA. BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. APELO PROVIDO. (TJPR - 10ª C.Cível - AC - 1257132-5 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Ângela Khury - Unânime - - J. 05.03.2015) (TJ-PR - APL: 12571325 PR 1257132-5 (Acórdão), Relator: Ângela Khury, Data de Julgamento: 05/03/2015, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1556 04/05/2015). (**Grifei**)

### III - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em casos de Seguro Obrigatório DPVAT, quando se tratar de verba complementar indenizatória, a correção monetária deverá iniciar-se a partir da data do ato ilícito que ensejou prejuízo para a vítima, compreendendo portanto, a data em que a seguradora não adimpliu corretamente ao pagamento em via administrativa, fazendo-o a menor. Deste modo entende o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** em sua Súmula 43 que assim preleciona: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo".

Coadunando com este mesmo entendimento, segue julgado do ilustre Relator José Sebastiao Fagundes Cunha do **TJPR - Apelação Cível: AC 4451245 PR 0445124-5**:

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO SINISTRO - A correção monetária, nos casos de pagamento de indenização do seguro DPVAT, incide a partir da data do sinistro. (TJ-MG - AC: 10702100413476001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 05/06/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/06/2014)

Consoante o exposto, pedimos licença para deixa de discorrer sobre o mérito,



para adentrarmos nos pedidos.

### **3. DOS PEDIDOS**

**EX POSITIS**, requer a Vossa Excelência:

a) a **citação da promovida** no endereço descrito no pórtico desta, para que no prazo legal em querendo, contestar a presente ação, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão.

b) seja a ação **julgada procedente**, para condenar a promovida ao pagamento da indenização em R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo dano no membro superior esquerdo (grau da lesão em 75%) + R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) pelo dano na região torácica (grau da lesão em 25%) = **R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a título de indenização pelos danos em epígrafe, devidamente acrescidos de juros mora e correção monetária.

c) a **inversão do ônus da prova**, nos precisos termos do art. 6º, VIII do CODECOM;

d) seja concedido os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais por insuficiência de recursos.

e) a condenação da empresa promovida nas custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos legais.

**Requer que seja dispensada a designação da audiência de conciliação, nos termos do art. 319, VII c/c art. 334, §4º, I do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a prática de atitudes reiteradas da Promovida em não demonstrar interesse na realização da COMPOSIÇÃO CONSENSUAL.**

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, além dos documentos que seguem em anexo, bem como REQUER, desde já, a produção de prova pericial, com a juntada dos quesitos.

Dar-se à causa para os devidos fins fiscais, o valor de **R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Pombal – PB, 31 de julho de 2019.

**Bel. JAQUES RAMOS WANDERLEY**

– OAB/PB 11.984 –

**Bel. GUSTAVO RAMOS WANDERLEY**

– Estagiário de Direito –





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoraalider.com.br](http://www.seguradoraalider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190043652** Vítima: MARIA DE FATIMA SANTOS

Data do Acidente: 02/09/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JAQUES RAMOS WANDERLEY

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a) MARIA DE FATIMA SANTOS**

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta n° 14603443



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** **MARIA DE FATIMA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, COM RG: 2.027.280-2º SSDS/PB E CPF: 040.647.054-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVO HORIZONTE, S/N, NOVO HORIZONTE, POMBAL – PB.

**OUTORGADO:** **Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY**, brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08; **Drª. MAYARA QUEIROGA WANDERLEY**, brasileira, casada, advogada, OAB/PB nº 18.791, RG 3141039, SSP/PB, CPF nº 059.842.772-09, ambos com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO)

**PODERES:**

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na clausula “*ad judicia*”, mais os **poderes especiais** de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

**POMBAL - PB, 15 / 07 / 2019.**

x Maria de Fátima Santos  
Outorgante



## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**MARIA DE FATIMA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, COM RG: 2.027.280-2º SSDS/PB E CPF: 040.647.054-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVO HORIZONTE, S/N, NOVO HORIZONTE, POMBAL – PB , declara sob as penas da lei, que não pode arcar com despesas processuais por insuficiênci a de recursos, pelo que, nos termos assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, faz juz aos benefícios da gratuidade da justiça.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais, caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 15 de JULHO de 2019.

*\*Maria de Fátima Santos*  
DECLARANTE



## DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

**MARIA DE FATIMA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, COM RG:  
2.027.280-2º SSDS/PB E CPF: 040.647.054-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVO  
HORIZONTE, S/N, NOVO HORIZONTE, POMBAL – PB em conformidade com a Lei nº  
7.115/1983<sup>1</sup>, declaro que sou isenta da obrigação de declarar o imposto de renda devido  
ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

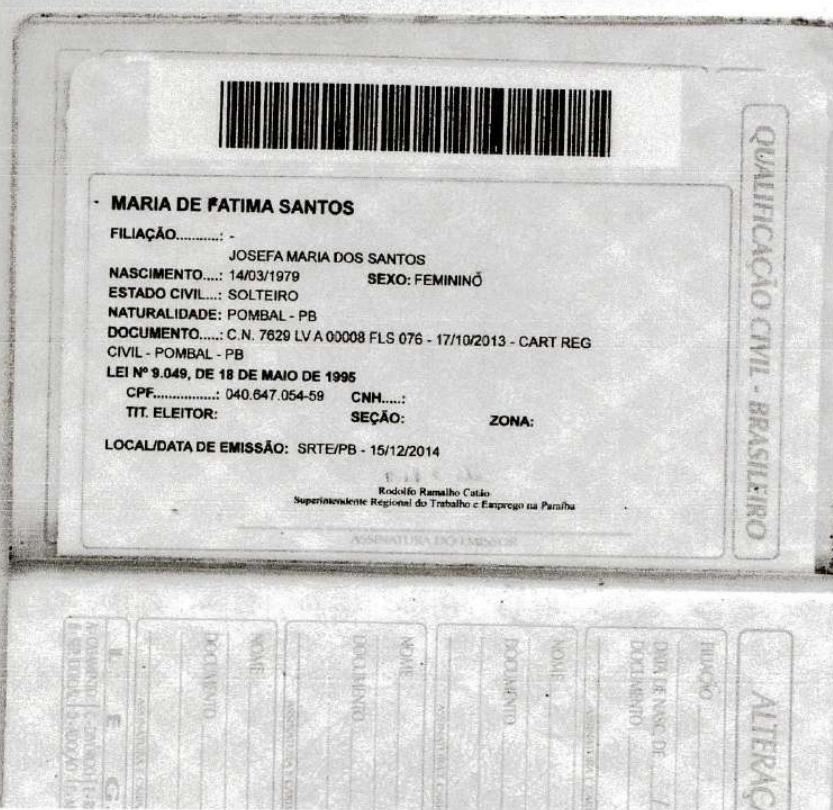
Pombal - PB, 15 de JULHO de 2019.

\*Maria de Fátima Santos

---

<sup>1</sup> Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008.  
A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83.





Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 31/07/2019 16:46:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073116462388800000022452388>  
 Número do documento: 19073116462388800000022452388

Num. 23154871 - Pág. 3



## CONTRATO DE TRABALHO

## **CONTRATO DE TRABALHO**

30

三



MARIA DE FATIMA SANTOS  
RUA NOVO HORIZONTE SIN - NOVO HORIZONTE  
POMBAL / PB CEP: 58901000 (AG: 227)

Emissao: 29/11/2018 Referencia: Nov / 2018  
Classe/Subs: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO Br/290, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-620  
Roteiro: 18 - 227 - 165 - 4380 Nº medidor: 00061371136 CNPJ:09.095.143/0001-40 Insc Est: 16.016.823-0

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°16.575.405

Cad para Deb. Automático: 00010467629

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

Insc Est:

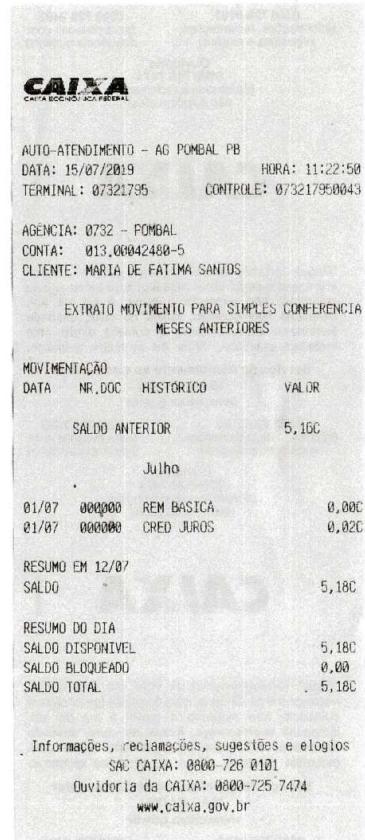
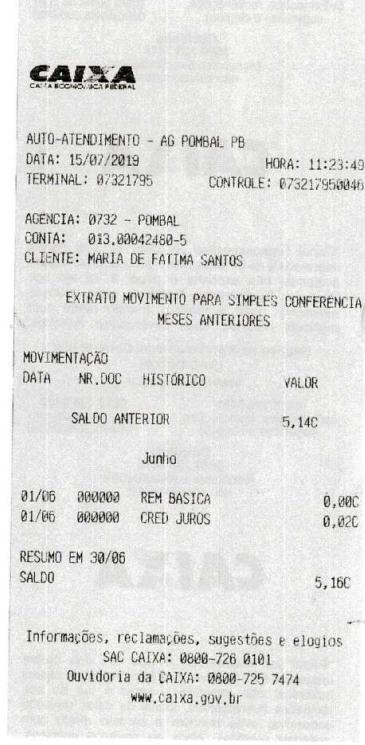
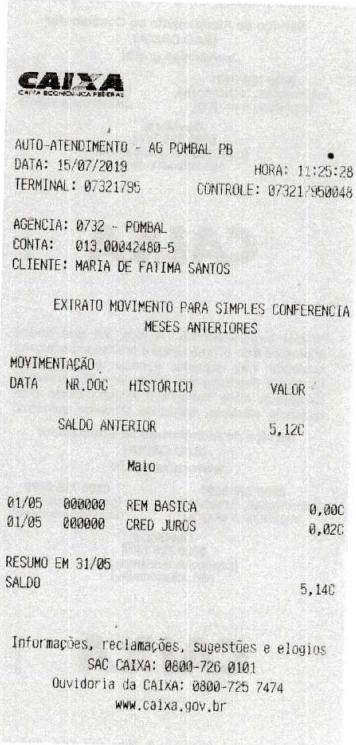
Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59

Insc Est:

040.647.054-59

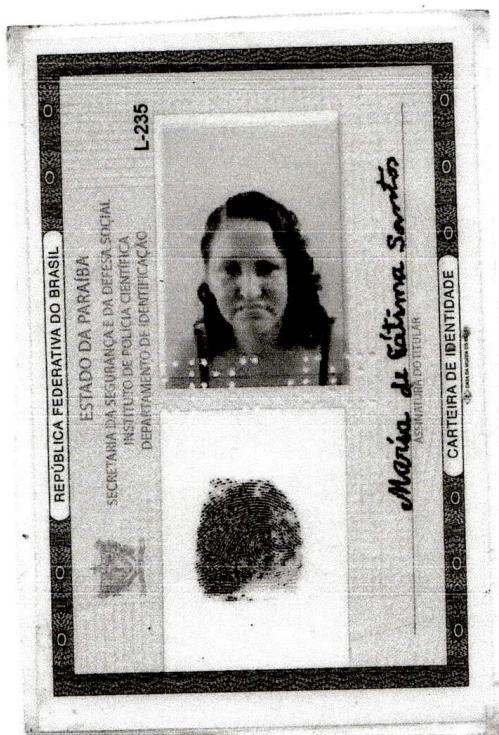
Insc Est:

Nov / 2018 29/11/2018 31/12/2018 040.647.054-59



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 31/07/2019 16:46:26  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073116462388800000022452388  
Número do documento: 19073116462388800000022452388

Num. 23154871 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 31/07/2019 16:46:29  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073116462663400000022452390  
Número do documento: 19073116462663400000022452390

Num. 23154873 - Pág. 1

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
3ª Superintendência Regional  
19ª Delegacia Seccional  
1ª Delegacia Distrital de Pombal  
Rua Cel. João Carneiro, 288 – centro – Pombal-PB



POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA

GOVERNO  
DA PARAÍBA  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 023/2019

Versando sobre: ACIDENTE DE TRANSITO / DPVAT - ADITAMENTO BO Nº 851/2018

Data do fato: 02/09/2018– por volta das 19:30 horas

Local do ocorrido: BR-230, CIDADE DE POMBAL/PB

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: 11/01/2019– 15:20 Horas

**COMUNICANTE:** MARIA DE FÁTIMA SANTOS, Filiação: JOSEFA MARIA DOS SANTOS e PAI NÃO DECLARADO; **Profissão:** doméstica; **Estado Civil:** solteira; **Naturalidade:** Pombal-PB; **Nacionalidade:** brasileira; **Data de Nascimento:** 14.03.1979; **Endereço Residencial:** Rua Novo Horizonte, S/N, Novo Horizonte, Pombal/PB; //; **Telefone:** \*\*\*/Portador de RG nº 2027280 SSP-PB. CPF 040.647.054-59

**HISTÓRICO:** Que afirma a comunicante que no dia e hora acima informados, trafegava na BR-230, em frente a Loja de Carros Gavel, Pombal-PB; Que ao atravessar a rodovia que corta a cidade, foi atropelada por um veículo carro de passeio; Que populares ligaram para o SAMU, e em seguida saiu do local, não sabendo identificar quem é a pessoa que conduzia o carro que lhe atropelou, nem sabe as características do veículo; Que, fora socorrida pelo SAMU local e levada para o Hospital Regional de Pombal-PB, onde recebeu os primeiros atendimentos; Que sofreu fraturas nas costelas e no braço; Que compareceu nesta Delegacia de Polícia, para registrar o fato, para fins de direito.

POMBAL, 11/01/2019

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. Clenaldo Queiroz de Meideiros.

O comunicante está cientificado das imputações cominadas nos artigos 299 e 340 do C. P. B.

COMUNICANTE: Maria de Fátima Santos

Policial responsável pela lavratura do boletim:

*Francisco J. Lacerda*  
Francisco José S. Lacerda  
ESCRIVÃO AD HOC  
MAT.: 168.536-8

14 JAN 2019





## SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE POMBAL

Pombal-PB, 24 de OUTUBRO de 2018

### DECLARAÇÃO

Eu, Edson Lira do Prado, brasileiro, casado, Coordenador Geral da Base do SAMU da cidade de Pombal, COREN-PB 317.165, venho declarar através deste que no dia 02/09/2018, o SAMU da cidade de Pombal prestou atendimento a cidadã de nome MARIA DE FÁTIMA SANTOS, nascida no dia 14/03/1979, de RG 2.027.280, de filiação de JOSEFA MARIA DOS SANTOS. Declaro ainda que por equívoco e por a paciente não se encontrar com seus documentos pessoais, a equipe do SAMU plantonista no dia supracitado do atendimento, preencheu de forma errada os dados da paciente, não preenchendo o campo da ficha que identifica o nome do paciente. A coordenação procurada pela vítima, admite a falha no preenchimento e declara que realmente foi prestado atendimento a paciente vítima de atropelamento na BR 230 a paciente Maria de Fatima Santos onde prestaram atendimento conforme protocolo e a conduziram para o hospital Regional de Pombal, atendimento este prestado pelos profissionais plantonistas do dia: Enfermeira Andressa Ugulino e o Condutor socorrista José Dimas.

A Coordenação do SAMU de Pombal fica à disposição para esclarecer quaisquer fatos que por ventura apareça em decorrência do preenchimento da ficha e declara veracidade dos fatos.

Atenciosamente,

EDSON LIRA DO PRADO  
COORDENADOR GERAL  
Matricula 1476

RUA ANTONIO FERREIRA  
Pombal-PB – CEP 58840-000





HOSPITAL REGIONAL POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO  
RUA CEL. JOAO LEITE  
POMBAL PARAIBA (83)3431-2149

Ocorrência: INTERNAMENTO

Servidor do Dr.:

Paciente MARIA DE FATIMA SANTOS

1833  
Data/Hora 02/09/2018 23:40:24

DANIELA - 99930-1200

SOBRENTA  
Idade: 39 Sexo F

Filiação

Pai:  
Mãe: MARIA JOSEFA DOS SANTOS

Endereço

Cidade: POMBAL - PB - 58840-000 - 2512101

Endereço: PROJETADA

Bairro: JANDUY CARNEIRO

Naturalidade: POMBAL - PB

Fone:

N.: SN

Documentos

CNS: 200-5022-1323-0003

Identidade:

CPF:

Reg. Nasc.:

Informações adicionais

Nascimento: 14/03/1979

Cor: PARDA

Estado Civil: N.INF.

Profissão: DO LAR

Responsável:

ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Paixão vitims de atropelamento, veio ao  
servico com sudorese, hipotensao e  
com dor severa insuportavel.

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

AO exame com diminuir do  
músculo ventral à direita.

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Diagnóstico:

- Tóxex instável.

Motivo da Alta:

Resultado: ( ) Saiu Curado ( ) Melhorado ( ) Falecido ( ) Transferido Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Repcionista: BARBARA

14 JAN 2019





Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

## LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE  
HOSPITAL REGIONAL POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO

2 - CNES  
2592568

Identificação do Paciente

3 - NOME DO PACIENTE  
MARIA DE FATIMA SANTOS

4 - PRONTUÁRIO  
33158

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 6 - DATA DE NASCIMENTO  
200-5022-1323-0003 14/03/1979

7 - SEXO  
F

8 - RACA / COR  
PARDA

9 - NOME NA MÃE  
MARIA JOSEFA DOS SANTOS

10 - TELEFONE  
34312149

11 - NOME DO RESPONSÁVEL

12 - ENDEREÇO  
PROJETADA N.: SN

13 - BAIRRO  
JANDUY CARNEIRO

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA - 15 UF - 16 CEP - 17 CÓD IBGE  
POMBAL - PB - 58840-000 - 2512101

### JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

18 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente seu intuito um gesto de  
obrigado, dormiu do sono  
é sinto.

19 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Necessidade de internar

20 - PRINCIPAIS RESULTADOS/DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame fios

21 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Tonox instável

22 - CID 10 PRINC.

990.8

23 - CID 10 SEC.

24 - CID 10 CAUSAS ASSOC.

25 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Drenagem de Tonsile

26 - COD. PROCEDIMENTO

0912090166

27 - CLÍNICA

28 - CARATÉR INTERNAÇÃO

29 - DOCUMENTO

( ) CNS ( ) CPF

30 - CNS/CPF - PROFISSIONAL SOLIC. / ASSISTENTE

069.489.854-62

ASS. CARIMBO SOLICITANTE / ASSISTENTE

*Carimbo Profissional*

32 - DATA SOLIC.

02/09/2018

33 - ASSINATURA CARIMBO (DIRETOR MEDICO)

*Carimbo Diretor Médico*

### PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

34 ( ) ACIDENTE TRÂNSITO

37 - CNPJ SEGURADORA

35 ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

40 - CNPJ EMPRESA

36 ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO

### AUTORIZAÇÃO

44 - NOME PROFISSIONAL AUTORIZADOR

45 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

50 - N° AUTORIZAÇÃO INTERN. HOSPITALAR

46 - DOCUMENTO

( ) CNS ( ) CPF

47 - N° DOCUMENTO (CPF CNPJ) PROFISSIONAL

48 - DATA AUTORIZAÇÃO

49 - ASS. CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)

14 JAN 2019





**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**

# **HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL “SENADOR RUI CARNEIRO”**

## CENTRO CIRÚRGICO

Nome: Maria de Fátima dos Santos

Filiação: \_\_\_\_\_

Sexo: F Idade: \_\_\_\_\_ Cor: Panda

Procedência: Área Arreandada Data 02/09/2018

Intervenção: Drainagem de Tórax

Cirurgião: Dr. Júlio

1º Auxiliar: \_\_\_\_\_

2º Auxiliar: \_\_\_\_\_

Anestesista: Dr. Siddhanta

Anestesia: Sedacais

Início da Anestesia: 22.53 Término: Duração:

Início da Intervenção: 23/08 Término: \_\_\_\_\_ Duração: \_\_\_\_\_

## Material

Manny Oliveira Alves

Enfomeira

~~TOP SECRET~~  
GORE-NFB-238-74B

~~Refund~~ 652.0964

Téc. de Enfermagem

14 JAN 2019



		Hospital: HCP	Enfermaria	Lato	Nº Prontuário		
FOLHA DE ANESTESIA		Nome: <i>Flávia de Faria de Souza</i>		Idade:	Sexo: Altura:		
Data:		Pressão Arterial Pulsos		Respiração:	Temperatura: Peso:		
Tipo Sanguíneo	Hemácias		Hemoglobina	Hematócito	Glicose		
	Urina				Ureia	Outros	
Ap. Respiratório	<i>Motra 16 litros</i>				Arena	Bronquite	
Ap. Circulatório	<i>Bon</i>				Eletrocardiograma		
Ap. Digestivo	<i>EST C larva</i>				Ap. Urinário		
Estado Mental	<i>Assoriente bate</i>				Alergia	Hipotensores	
Diagnósticos Pré-Operatório						Estado Físico	Risco
Anestesias Anteriores						(23 -> 23:30h)	
Medicamento Pré-Anestésico		(23)	Aplicado às	Efeito			
Agente Anestésico	02					Efeito	
Laringo	Anexo					INDUÇÃO	
						Satél.: _____	Exs.: _____
PULSO P/V. ARTERIA PULSO RESPIRAÇÃO N° - ANESTESIA:						Laringo espam.: _____	Larva: _____
OPERAÇÃO:						Náuseas: _____	Vômito: _____
SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES		<i>Aspiração e D+2</i>				Outros: _____	
POSIÇÃO						MANUTENÇÃO	
Agente						ANESTESIA SATISF: Sim: _____ Não: _____	
Técnica						Não, por quê? _____	
Operação						DESPERTAR	
Cirurgião						Reflexo na SO: _____	
Anestesista						Obstr.: _____ Co2: _____ Exs.: _____	
Observações						Náuseas: _____ Vômito: _____	
Anotar, no o, as complicações pré-operatórias e pós-operatórias							

### FOLHA DE ANESTESIA

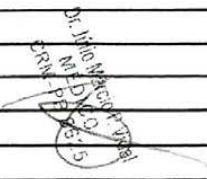
14 JAN 2019





GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR "RUI CARNEIRO"



HOSPITAL		
Nome do paciente	M <sup>a</sup> de PA <sup>o</sup> matos dos SANTOS	Nº PRONTUÁRIO
Data da operação	21/01/18	ENF.
Operador	Dra. Júlio	1º AUXILIAR
2º AUXILIAR	3º AUXILIAR	INSTRUMENTADOR
NESTESISTA	TIPO DE ANESTESIA	
AGNOSTICO PRÉ- OPERATORIO	Tóxico instável	
IPO DE OPERAÇÃO	Torectomia fechada	
AGNOSTICO PÓS- OPERATORIO	Tóxico instável	
ELATORIO IMEDIATO DO PATOLOGISTA		
CAME RADIODI <sup>O</sup> GICO NO ATO		
CIDENTE DURANTE A OPERAÇÃO		
VIA DE ACESSO - TÁTICA E TÉCNICA - LIGADURAS - DRENAGEM - SUTURA- MATERIAL EMPREGADO - ASPECTO VISCERAS		
(1) Paciente decubito dorsal horizontal; (2) Antissépsis; (3) Fincos intracorpóreos; (4) Relevo gástrico e biliar.		
		

14 JAN 2019



  <b>ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>		<b>MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS</b> <i>12 Canto das Flores aguado</i>																			
CNES: 2592568	CNPJ: 08.778.268/0004-03																				
NOME: HOSPITAL REGIONAL POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO																					
ENDEREÇO: RUA CEL. JOAO LEITE																					
CIDADE: POMBAL	ESTADO: PARAIBA	UF: 25																			
Paciente: <b>MARIA DE FATIMA SANTOS</b> Mae: JOSEFA MARIA DOS SANTOS Nascimento: 14/03/1979 Idade: 39 Cor: BRANCA Sexo: F Profissao: AGRICULTOR(A) Endereço CONJ NOVO HORIZONTE Num.: SN Bairro: POPULARES Fone: Cidade: POMBAL - PB - 58840-000 - 2512101 Identidade: 2027280 CNS: 200-5022-1323-0003 Reg. Nasc.: CPF: Recepcionista: SANDRA Data / Hora: 17/09/2018 13:33:19 N Ficha: 74218 N Prontuario: 30111 Atendimento: FRATURA SPO: _____ FC: _____ HGT: _____ GESTANTE: SIM( ) NAO( ) SEMANAS _____ PESO: _____ PA: _____ TEMP.: _____																					
<b>CARÁTER DO ATENDIMENTO</b> <input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS																					
<b>PROCEDIMENTO Descrição</b> <i>FX amendo braxo</i>																					
<b>DIAGNÓSTICO</b> <i>FX amendo braxo</i>																					
<b>CID-10</b>																					
<table border="1"> <tr> <td colspan="2"><b>MEDICAÇÃO</b></td> <td colspan="3"><b>ENCAMINHAMENTO</b></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA</td> <td><input type="checkbox"/> 2. APlicada</td> <td><input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA</td> <td><input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL</td> <td><input type="checkbox"/> ÓBITO</td> <td><input type="checkbox"/> OUTROS</td> </tr> </table>				<b>MEDICAÇÃO</b>		<b>ENCAMINHAMENTO</b>			<input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA	<input type="checkbox"/> 2. APlicada	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO			<input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL	<input type="checkbox"/> ÓBITO	<input type="checkbox"/> OUTROS			
<b>MEDICAÇÃO</b>		<b>ENCAMINHAMENTO</b>																			
<input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA	<input type="checkbox"/> 2. APlicada	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO																	
		<input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL	<input type="checkbox"/> ÓBITO	<input type="checkbox"/> OUTROS																	
<b>SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO</b> <table border="1"> <tr> <td>1 -</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>2 -</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>3 -</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Ass. dos Profissionais Assistentes - carimbos</p>				1 -	_____	_____	_____	_____	_____	2 -	_____	_____	_____	_____	_____	3 -	_____	_____	_____	_____	_____
1 -	_____	_____	_____	_____	_____																
2 -	_____	_____	_____	_____	_____																
3 -	_____	_____	_____	_____	_____																
Médico / Crm / Cns JOSÉ CASSIMIRO NETO - 7801 - 000-0000-0000-0000																					
ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU REPONSÁVEL <i>José Maria de Fátima Santos</i>																					
Polgar Direito																					
ASS. REVISOR TÉCNICO - carimbo																					
ASS. REVISOR ADMINISTRATIVO - carimbo																					
14 JAN 2019																					





## Hospital Regional de Pombal Senador "RUI CARNEIRO"

Pombal-PB

### ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado, que

Maria de Fátima S. Fonseca,  
Portador do RG \_\_\_\_\_, foi submetido à  
consulta médica nesta data, no horário das \_\_\_\_\_ horas,  
Sendo portador da infecção CID-10 S42.7.  
Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades  
laborativas por um período de 60 (sementa)  
dias, a partir desta data.

Pombal-PB, 02 de 09 de 2018

Assinatura e Carimbo do Médico

Eu, \_\_\_\_\_ autorizo o  
Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico  
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável

14 JAN 2019





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL**

**Processo:** 0801543-20.2019.8.15.0301

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**Assunto:** [Seguro]

**AUTOR:** MARIA DE FATIMA SANTOS

**REU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Vistos, etc.

1- Considerando que a parte autora se encontra desempregada (id. 23154871 - Pág. 1/5), vindo a ostentar ínfimos valores em sua conta bancária (id. 23154871 - Pág. 7), resta perceptível que ela não ostenta(m) nenhuma possibilidade econômica de arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, razão pela qual lhe CONCEDO a gratuidade da JUSTIÇA em relação ao pagamento de todas as verbas do art. 98, §1º CPC/2015.

2- Por economia processual e visando dar celeridade do feito, determino à Secretaria a realização de perícia médica de imediato, procedendo, simultaneamente, a citação da parte promovida. Na mesma oportunidade, ficará o(a) demandado(a) intimado(a) para oferecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, dos respectivos quesitos, com a apresentação de cópia do processo administrativo pertinente. Nomeio o(a) perito Dr(a). Thiago Martins Formiga, médico ortopedista, CRM-PE 2441, concedendo-lhe o prazo de dez dias para apresentação do laudo, a contar da data do exame médico a ser realizado no(a) promovente (art. 465 do CPC). Realizar-se-á perícia em local, dia e horário que serão posteriormente informados pela secretaria deste Juízo. Informe-se a(o) médico(a) nomeado(a) que será paga a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo exame pericial, em conformidade com o Convênio 015/2014, o qual foi firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça, onde restaram estabelecidos os parâmetros para a designação e pagamento dos peritos judiciais em feitos vinculados ao seguro obrigatório de danos pessoais por veículos automotores de via terrestre – DPVAT. Intimem-se o(a) perito(a) acerca da nomeação, devendo este(a) informar o local, data e hora de realização da perícia. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, indicarem os assistentes técnicos e formularem seus quesitos, caso não os tenham apresentado, bem como para tomarem ciência da data do exame pericial. Atente-se para o fato de que a perícia só se efetivará após o decurso do prazo de apresentação dos quesitos pelas partes, caso não os tenham apresentado. Intime-se o(a) promovente, pessoalmente e por meio do advogado habilitado, para comparecer, na data e local designados, portando exames, receituário, laudo e/ou qualquer outro documento relativo a atendimento médico relacionado a patologia noticiada na exordial. O perito deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, podendo elas comparecerem ao ato acompanhadas de assistente técnico. Juntado o laudo, intimem-se as partes para conhecimento, podendo falar em quinze dias. No mesmo prazo, ficará a seguradora intimada para efetuar o depósito dos honorários do perito. Notifique o representante do Ministério Público, caso haja a presença de incapaz.

3- Concluída a etapa processual do item anterior, designe-se audiência de conciliação, a ser realizada pelo **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, localizado no fórum local**, cuja data e horário deverá ser diligenciada pela Escrivania junto a esse órgão para as diligências necessárias. Intime-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A parte autora será intimada na pessoa do advogado (art. 334, §3º, CPC). Cientes as partes quanto à possibilidade de constituir representantes com poderes para negociar e transigir, bem como, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por



cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Cientifique-se a parte promovida de que lhe é facultado oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência de conciliação quando não houver comparecimento de alguma das partes ou, comparecendo, não houver autocomposição, ou ainda do seu eventual protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita.

Providências necessárias.

Cumpra-se.

Pombal/PB, (data da assinatura eletrônica).

**Juiz de Direito**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



Assinado eletronicamente por: ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO - 01/07/2020 19:50:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070119504084600000030654404>  
Número do documento: 20070119504084600000030654404

Num. 31979537 - Pág. 2

## Certidão

Certifico que, em consenso com o perito nomeado Dr. Thiago Martins Formiga, médico ortopedista, CRM-PE 2441, fica designado o dia **27 de agosto de 2020 às 09h50min**, no Centro Medico Ozias Arruda Neto - **CEMOAN**, localizado na Rua Vicente de Paula Leite, 601 - Jardim Rogério, Pombal - PB, 58840-000, telefone (83) 3431-1531, **para a realização da perícia** determinada nos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE POMBAL**  
**Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Pombal**  
**Rua José G. de Santana, 414, Centro, POMBAL - PB - CEP: 58840-000**  
**Tel.: ( ) ; e-mail:**  
**Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581**

---

**EXPEDIENTE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA PARA PERÍCIA MÉDICA** v.1.00

**Nº DO PROCESSO: 0801543-20.2019.8.15.0301**  
**CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**  
**ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]**

**AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS**  
**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). , MM Juiz(a) de Direito deste 1<sup>a</sup> Vara Mista de Pombal, fica CITADA a promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. por todos os atos do processo acima mencionado, ficando **INTIMADA(s)** para tomar ciência da decisão do magistrado que nomeou o perito **Dr(a). Thiago Martins Formiga**, médico ortopedista, CRM-PE 2441, com honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em conformidade com o Convênio 015/2014, para realização de perícia médica no **dia 27 de agosto de 2020 às 09h50min**, no Centro Medico Ozias Arruda Neto - **CEMOAN**, localizado na Rua Vicente de Paula Leite, 601 - Jardim Rogério, Pombal - PB, 58840-000, telefone (83) 3431-1531, devendo oferecer, **no prazo de 15 (quinze) dias**, seus quesitos, bem como indicar os assistentes técnicos e apresentar cópia do processo administrativo pertinente.

POMBAL-PB, em 7 de julho de 2020

De ordem, KATYANA ALENCAR MARTINS  
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A DECISÃO/DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: KATYANA ALENCAR MARTINS - 07/07/2020 11:56:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070711560376100000030780500>  
Número do documento: 20070711560376100000030780500

Num. 32116939 - Pág. 1